



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA  
ESTADO DE MINAS GERAIS**

**LEI Nº 2.561/2005.**

**AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A CEDER EM COMODATO À PARÓQUIA DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, FAIXA DE TERRENO DE DOMÍNIO PÚBLICO, SITUADA NO BAIRRO OVÍDIO GUERRA, NESTE MUNICÍPIO.**

O Povo do Município de Lagoa Santa, através de seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu, em seu nome, sanciono a presente Lei:

**Art. 1º** Fica o Executivo Municipal autorizado a ceder, em regime de Comodato, à Paróquia de Nossa Senhora das Graças, com sede nesta cidade, uma faixa de terreno pertencente ao patrimônio municipal, medindo 20,25m x 6,90m, perfazendo uma área de 140,42 m<sup>2</sup>, situada à Rua Rezende, s/nº., no Bairro Ovídio Guerra.

**Parágrafo Único.** A autorização é dada por prazo indeterminado, destinando-se o terreno à edificação do Centro Catequético da Capela São Geraldo, localizada no referido bairro.

**Art. 2º** Descaracterizada a finalidade da ocupação do terreno, ficará automaticamente resolvido o Comodato, integrando-se as benfeitorias e edificações lançadas sobre o imóvel ao patrimônio municipal.

**Art. 3º** O termo de Comodato a ser firmado é o que se anexa à presente Lei.

**Art. 4º** Faz parte integrante desta Lei, cópia do memorial descritivo e dos levantamentos planimétricos do local, elaborados por Técnico Agrimensor do Município, comprovando estar a referida faixa de terreno inserida em área institucional do Conjunto Ovídio Guerra.

**Art. 5º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, 15 DE DEZEMBRO DE 2005.**

  
**ANTONIO CARLOS FAGUNDES  
PREFEITO MUNICIPAL**